



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

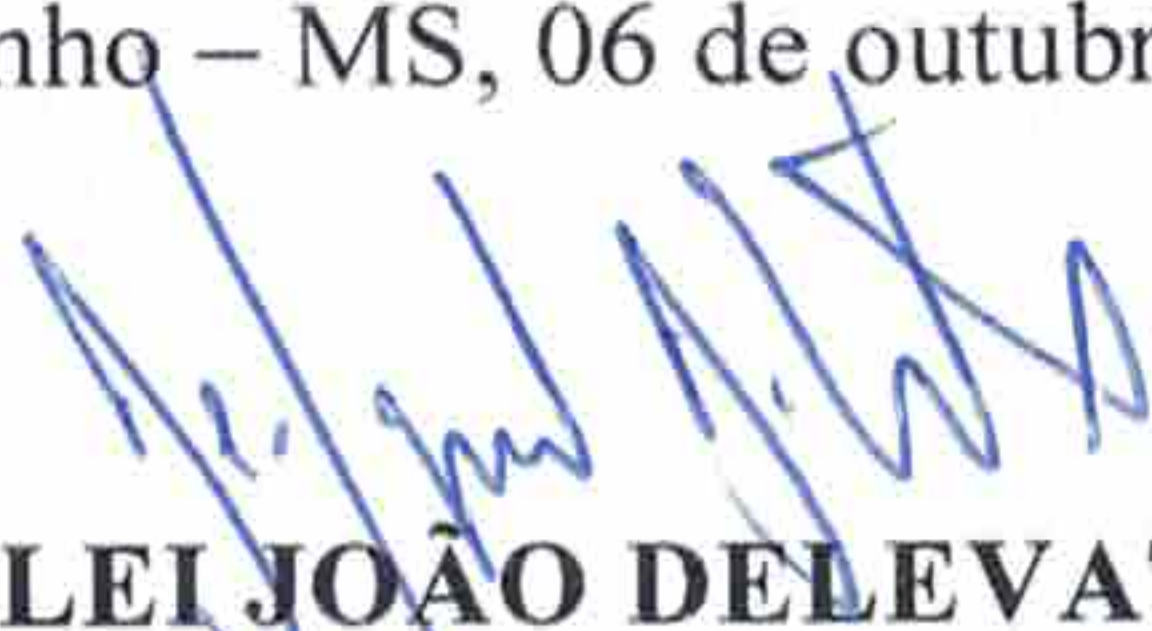
Dispõe sobre a prorrogação de prazos estipulados na Lei Municipal 1637/2017 e dá outras providências.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga por mais 02 (dois) anos os prazos estipulados no art. 3º da Lei Municipal nº 1637, de 24 de novembro de 2017, que impõe requisitos à doação de área à empresa EPP F. Andreis Neto,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 06 de outubro de 2020.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

APROVADO

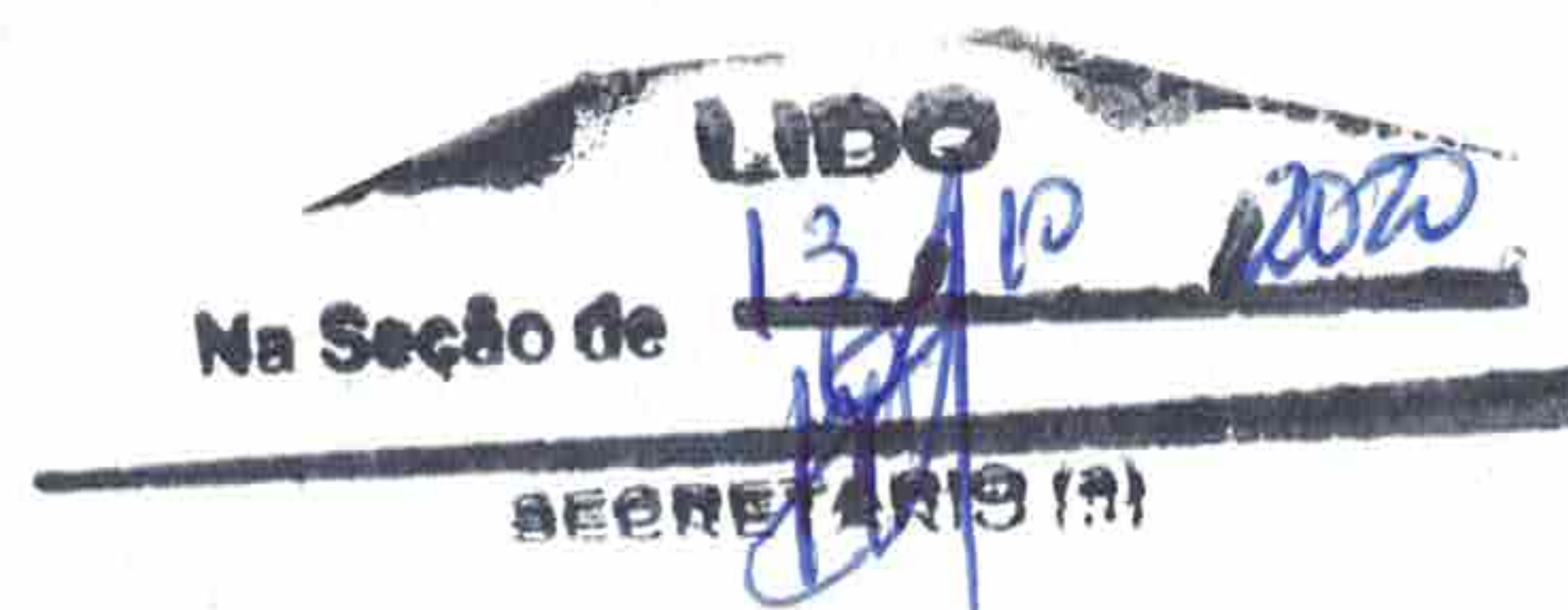
Em 13/10/2020

SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO
Protocolo n.º 00602-2020
Data : 08/10/2020 Hora: 08:44
Memorando n.º :
Projeto de Lei Nº 009, de 06 de outubro de 2020



00602-2020





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

O Chefe do Poder Executivo tem a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o projeto de Lei nº 009/2020, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos requisitos impostos no art. 3º da Lei Municipal nº 1637/2017.

A presente proposição objetiva possibilitar a prorrogação do prazo para cumprimento dos requisitos impostos na legislação mencionada pois, conforme requerimento da empresa, a situação epidemiológica global ocasionou prejuízo no cumprimento do cronograma inicial de realização das obras, acarretando na perda dos prazos administrativos.

O presente projeto é de extrema importância à sociedade do município de Porto Murtinho, uma vez que evita a interrupção da construção, na área, de um estaleiro naval, gerando empregos aos cidadãos murtinhenses, colaborando assim para o desenvolvimento da economia municipal, e aumento da qualidade de vida dos trabalhadores que virão a laborar no estaleiro.

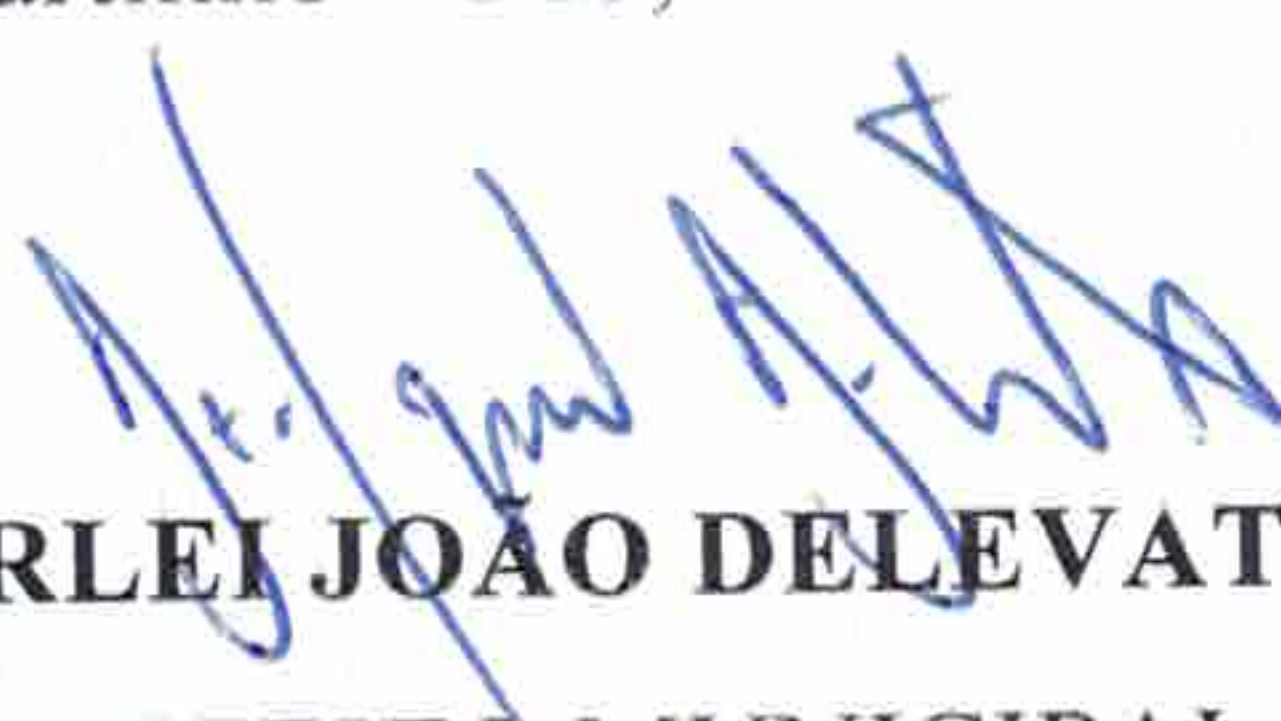
Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, espera o Poder Executivo, em caráter de urgência, a oportuna apreciação e votação deste projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Porto Murtinho – MS, 06 de outubro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO
Protocolo n.: 00602-2020
Data : 08/10/2020 Hora: 08:44
Memorando n.:
projeto de Lei Nº 009, de 06 de outubro de 2020

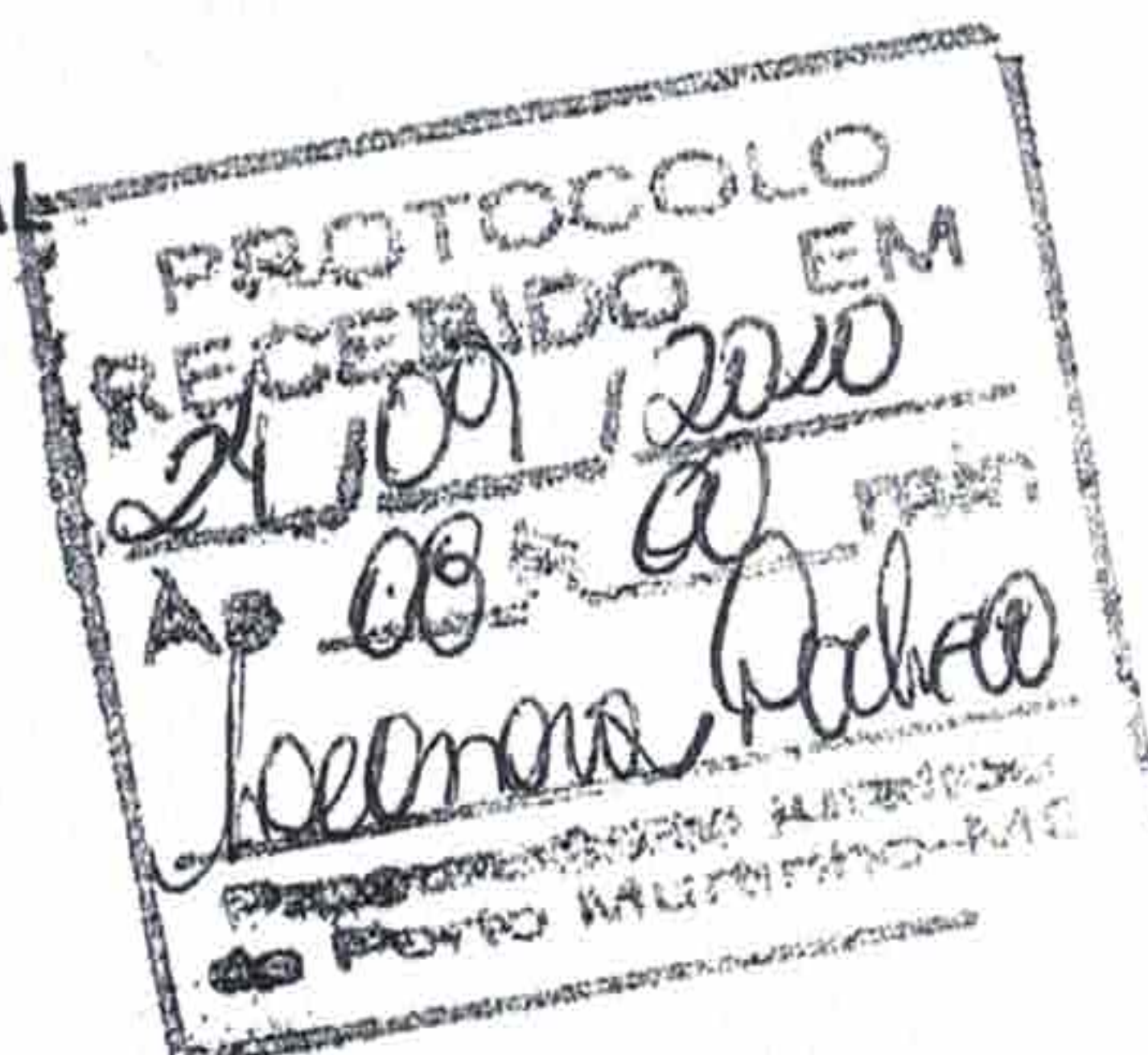



DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTO MURTINHO



Secretaria Juliano
Urgente
Providenciar
Estudar
Arquivo
Prefeito

Prezado Senhor

F. ANDREIS NETO EIRELE, CNPJ 12.127.886/0001-18, vem pelo presente expor e solicitar o que segue abaixo, acerca da construção de Estaleiro com área construída acima de 500 m², a ser edificado as margens do Rio Amonguijá:

Fomos alertados da necessidade de licenciamento ambiental para início das obras. Entramos então com um pedido junto ao IMASUL.

Para tanto, foi feito levantamento topográfico da área, Cadastro Ambiental Rural e também as plantas e memoriais para apresentação junto a este órgão.

O imóvel foi vistoriado pelo Imasul ao final do ano, onde apresentou uma série de solicitações, pois não permitiu a construção sem um projeto de desmatamento da área para posterior análise, além de outras exigências.

Ocorre que com a pandemia de COVID 19, todas as atividades foram prejudicadas, empresas fecharam, e alguns técnicos ficaram doentes, além de outros que não trabalham mais à campo.

Tudo isso somado, tem impactado no nosso cronograma das obras, pois temos dependência total de aprovação do projeto pelo IMASUL para iniciarmos nossas obras.

Posto toda essa situação, vimos pelo presente solicitar de V.Sas, a dilatação do prazo para construção do referido estaleiro por mais 02 (dois) anos, uma vez que trata-se de situação alheia à nossa vontade.

Certos de contar com sua prestimosa atenção, renovamos laços de apreço.

Atenciosamente

F. ANDREIS NETO EIRELI

